

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



LEI Nº 1394 DE 03 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no 2º do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2015, compreendendo:

- I as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II a organização e estrutura dos orçamentos;
- III as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV das disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde:
 - V- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
 - VII as disposições referentes a dívida pública municipal;
 - VIII disposições finais.

Lei.

Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pelas Leis nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e nº 1.054 de 06 de abril de 2011, com base na Lei da Reforma Administrativa, Lei nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, e o Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003.

Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são:

0101 - Câmara Municipal



0201 - Gabinete do Prefeito

0301 - Procuradoria Geral do Município

0401 - Secretaria da Cidadania E Segurança

0501 - Secretaria da Gestão

0502 - Imprensa Oficial do Município

0601 - Secretaria da Educação

0603 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e Valorização do Magistério

0701 - Fundo Municipal de Saúde

0801 - Secretaria da Cultura e do Turismo

0802 - Fundo Municipal da Cultura

0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

1001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária

1201 - Secretaria do Esporte

1301 - Secretaria de Obras

1601 - Gabinete do Vice-Prefeito

1701 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

1801 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Assistência Social e

Combate a Extrema Pobreza

1802 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1901 - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

1902 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2001 - Secretaria de Urbanismo

2002 - Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA

9901 - Reserva de Contingência

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2015, serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas, desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 1318 de 12/11/2013.

Parágrafo único. As prioridades e Metas de que trata o *caput* terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa.



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2015, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2014, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2015 será constituído

de:

- I texto da Lei;
- II quadros orçamentários consolidados;
- III demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;
- IV discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município.
- § 1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão:
- I a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes;
 - II consolidação das receitas por fontes;
- III consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
 - IV- consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;
- V consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;
 - VI consolidação do orçamento por grupo de despesa;
 - VII consolidação do orçamento por fonte de recursos;
- VIII consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual;
- IX- quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;
- X quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a



indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

- § 2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo os seguintes demonstrativos:
- I demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades;
 - II demonstrativo da receita de outras fontes;
- III demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas:
 - IV demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos.

Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

- I Pessoal e Encargos Sociais;
- II Juros e Encargos da Dívida;
- III Outras Despesas Correntes;
- IV Investimentos:
- V Inversões Financeiras;
- VI Amortização da Dívida.
- § 1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.
- § 2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades.
- § 3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa.
- § 4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.
- § 5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.
- § 6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria no 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações.



- § 7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo:
- I recursos do tesouro, compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os provenientes de transferências constitucionais e legais;
 - II convênios federais:
 - III convênios estaduais;
 - IV FUNDEB;
 - V- operações de crédito.
- § 8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito.
- § 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária.
- Art. 9º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos.
- Art. 10. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VII e VIII do Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
- Art. 12. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2015, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2015, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei.

Parágrafo único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de setembro de 2014.

- Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
 - Art. 14. Na programação da despesa ficam vedadas:



- I a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;
- III a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subseqüentes alterações.
- Art. 15. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.
- Art. 16. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere os artigos 23 e 27 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos.

- Art. 17. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a:
 - I. pagamento de pessoal e encargos sociais;
 - II pagamento dos encargos e do principal da dívida pública;
- III gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, inciadas no Orçamento anterior;
 - IV- contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.

- Art. 18. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.
- Art. 19. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal.



- Art. 20. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no art. 8º, § 2º, desta Lei.
- Art. 21. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que:
 - I. exista autorização na Lei Orçamentária Anual;
 - II. exista convênio, ajuste ou congênere.

Art. 22. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93.

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 23. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

- Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
 - I. de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo;
 - II. de outras receitas do Tesouro Municipal;
 - III. de transferências do Estado;
 - IV. de transferências da União.
- Art. 25. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2014, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015.
- Art. 26. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2015.
- Art. 27. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município.



Art. 28. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal no 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal no 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive as decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes.

Art. 33. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta:

- I os efeitos sócio-econômicos da proposta;
- II a capacidade econômica do contribuinte;
- III a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro

da proposta;

 IV - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;

V- a localização;

VI - a geração de emprego;

VII - a distribuição de renda.



Art. 34. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 35. Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2015, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se:

- I- respeitado o limite de que trata o presente artigo;
- II houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes;
- III observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal no 101/2000.
- Art. 37. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2015, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
- Art. 38. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2015 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 11 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional à cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais.

- § 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- § 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
- Art. 41. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.
- Art. 44. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
- § 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2015 a utilização dos recursos autorizado neste artigo.



§ 2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2015, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas à calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 45. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

- I em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;
- II as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.
- Art. 46. A Lei Orçamentária de 2015 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente:
- I passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:
- a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;
 - b) outras demandas judiciais contra o Município;
 - c) lides de ordem tributária e previdenciária;
- d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
 - e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município;
 - f) operações de aval e garantia, fundos e outros;
 - II situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2015, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal.



Art. 47. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015 consignará dotação específica para fins de manter Programa de Cooperação Federativa de interesse social e participativo, com o fito de atender Emendas Parlamentares Impositivas no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) ao ano.

Parágrafo Único. No caso de alteração quanto à previsão de receita orçamentária constante do referido Projeto, de forma que essa não atenda as expectativas projetadas na LOA, o valor de que trata o caput deste Artigo poderá ser redefinido mediante mensagem enviada pelo Executivo ao Legislativo, para a devida análise e aprovação.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 11 desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2014.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

As metas fiscais estabelecidas para o Município de Sobral, para 2015, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária, combinada com o crescimento da economia estadual e nacional e com a política fiscal de busca de superávit de resultados fiscais a partir do exercício de 2014, nessa nova gestão governamental, e, como princípio, expressam a busca pelo equilíbrio das finanças públicas, com vistas a melhor investir os recursos públicos no atendimento dos anseios da população.

Nesse sentido, é imperativo buscar excelência da exploração da base tributária municipal com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, possibilitando assim financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dos programas e projetos prioritários da administração.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados para a Receita na LDO, relativamente, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Município de Sobral, evidentemente impactada pelo desempenho da economia Estadual e Nacional, bem como o esforço de arrecadação, a partir do combate a recorrente à sonegação de tributos.

Neste sentido, foram estimados parâmetros macroeconômicos para o PIB Estadual e Nacional, a inflação medida pelo IPCA do IBGE, e o esforço de arrecadação.

O PIB e o IPCA constituem as principais variáveis macroeconômicas para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas. A tabela abaixo indica as expectativas do comportamento da economia e o esforço de arrecadação no período 2015-2017.

Ano	PIB Estadual	PIB Nacional	Inflação - IPCA	Esforço de Arrecadação
2015	4,5%	3,5%	5,0%	1,0%
2016	5,0%	4,5%	5,0%	1,0%
2017	5,0%	4,5%	5,0%	1,0%

As projeções de receitas tributárias para o período 2015-2017 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo IPCA, e acrescidos da expectativa de crescimento econômico.

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR está se prevendo um comportamento com base na manutenção da folha de pagamento nos níveis atuais, acrescida da revisão geral dos salários dos servidores e do crescimento vegetativo do gasto com pessoal.

Quanto às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, consideraram-se os valores realizados em 2013 e a previsão de 2014 como base de análise para projeção, utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real do PIB Estadual e Nacional.

Com relação às despesas, o item pessoal foi projetado com base na despesa efetivada em 2013 e as projeções de 2014, acrescida das previsões específicas para aumento com a revisão geral. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, por suas características eventuais. As despesas do Poder Legislativo estão inseridas neste gasto conforme os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria.

O custeio administrativo da administração municipal tem por base o atual nível de gasto, com crescimento limitado à expansão da receita pública. A diretriz para utilização da margem de expansão da receita é para suprir com recursos os novos equipamentos públicos decorrentes do investimento.

O volume de recursos para investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo Municipal, que se encontra substancialmente confortável, em relação a capacidade de endividamento, e comprometimento da Receita Corrente Líquida para com a despesa de pessoal.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram projetadas de acordo com os empréstimos realizados e as obrigações contratuais de amortização e encargos financeiros.

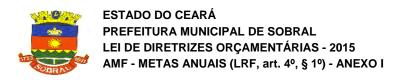
Integra também, além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que terão predominância na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária

Anual - PLOA e, que também, serão preservadas em face de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, consequentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilita uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

Com base nesta metodologia, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos:

- AMF METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - ANEXO I;
- AMF AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR ANEXO II;
- AMF METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES -ANEXO III;
- AMF- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANEXO IV;
- AMF ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS ANEXO V;
- AMF AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. -ANEXO VI;
- AMF PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ANEXO VII;
- AMF ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA ANEXO VIII;
- AMF MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ANEXO IX;
- AMF DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS ANEXO X;
- AMF RESULTADO NOMINAL ANEXO XI; e
- AMF METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS ANEXO XII.



AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

	2015			2016			2017		
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	544.155.708,94	518.243.532,32	0,47%	587.499.241,11	532.879.130,26	0,48%	639.489.113,95	552.414.740,48	0,50%
Receitas Primárias (I)	539.541.207,46	513.848.769,01	0,47%	582.685.038,43	528.512.506,51	0,48%	634.464.176,57	548.074.010,65	0,50%
Despesa Total	543.317.835,63	517.445.557,74	0,47%	586.595.806,67	532.059.688,59	0,48%	638.504.373,51	551.564.084,67	0,50%
Despesas Primárias (II)	535.186.084,01	509.701.032,39	0,46%	577.827.769,23	524.106.820,16	0,47%	628.947.242,80	543.308.275,82	0,49%
Resultado Primário (III) = (I – II)	4.355.123,46	4.147.736,63	0,00%	4.857.269,20	4.405.686,35	0,00%	5.516.933,78	4.765.734,83	0,00%
Resultado Nominal	-11.665.687,16	-11.110.178,25	-0,01%	-12.513.822,36	-11.350.405,77	-0,01%	-13.516.320,67	-11.675.905,99	-0,01%
Dívida Pública Consolidada	20.976.915,19	19.978.014,46	0,02%	13.262.475,33	12.029.456,08	0,01%	4.763.765,79	4.115.120,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-23.876.567,04	-22.739.587,66	-0,02%	-36.345.742,47	-32.966.659,84	-0,03%	-49.816.523,28	-43.033.385,84	-0,04%

Nota:

1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroecoômico abaixo discriminado:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB Estadual (crescimento % anual)	4,5	5,0	5,0
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,0	10,5	10,5
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	2,50	2,65	2,85
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE	5,0	5,0	5,0
Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhares) - Fonte IPECE	115.979,33	121.778,29	127.867,21

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação	2015	2016	2017
Receita Total (Valor Corrente)	544.155.708,94	587.499.241,11	639.489.113,95
Inflação média (% anual) projetada			
com base no IPCA do IBGE	5,00	5,00	5,00
Índice para Deflação	1,050	1,103	1,158

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

AMF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

	I - Metas		II - Metas Realizadas		Variaç	ão
ESPECIFICAÇÃO	Atualizadas 2013	% PIB	2013	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	445.185.172,12	0,42%	462.061.155,02	0,44%	16.875.982,90	3,79%
Receitas Primárias (I)	433.987.079,96	0,41%	458.569.493,18	0,43%	24.582.413,22	5,66%
Despesa Total	443.246.397,39	0,42%	463.306.785,22	0,44%	20.060.387,83	4,53%
Despesas Primárias (II)	437.369.819,62	0,42%	456.462.703,78	0,43%	19.092.884,16	4,37%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.382.739,66	0,00%	2.106.789,40	0,00%	5.489.529,06	-162,28%
Resultado Nominal	-4.236.493,34	0,00%	-4.370.694,17	0,00%	-134.200,83	3,17%
Dívida Pública Consolidada	34.733.079,51	0,03%	31.689.329,45	0,03%	-3.043.750,06	-8,76%
Dívida Consolidada Líquida	-1.833.929,79	0,00%	-8.850.246,39	-0,01%	-7.016.316,60	382,58%

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

Especificação	Valor - Em R\$
Previsão do PIB Estadual 2013	104.827.000.000,0
Valor Realizado do PIB Estadual 2013	105.700.000.000,0

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

José Clodoveu de A. Coelho Prefeito Municipal José Maria de Souza Rosa Secretário da Gestão

^{1.} Previsão atualizada com base na revisão da receita e nos créditos adicionais realizados em 2013

-		



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$ 1,00

		VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	426.243.287,32	462.061.155,02	8,40%	500.913.401,53	8,41%	544.155.708,94	8,63%	587.499.241,11	7,97%	639.489.113,95	8,85%
Receitas Primárias (I)	421.320.304,65	458.569.493,18	8,84%	496.486.440,50	8,27%	539.541.207,46	8,67%	582.685.038,43	8,00%	634.464.176,57	8,89%
Despesa Total	432.681.602,55	463.306.785,22	7,08%	500.143.087,79	7,95%	543.317.835,63	8,63%	586.595.806,67	7,97%	638.504.373,51	8,85%
Despesas Primárias (II)	427.598.914,32	456.462.703,78	6,75%	492.667.017,08	7,93%	535.186.084,01	8,63%	577.827.769,23	7,97%	628.947.242,80	8,85%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.278.609,67	2.106.789,40	-133,56%	3.819.423,42	81,29%	4.355.123,46	14,03%	4.857.269,20	11,53%	5.516.933,78	13,58%
Resultado Nominal	11.173.930,04	-4.370.694,17	-139,12%	-5.592.979,66	27,97%	-11.665.687,16	108,58%	-12.513.822,36	7,27%	-13.516.320,67	8,01%
Dívida Pública Consolidada	34.401.129,02	31.689.329,45	-7,88%	28.058.958,74	-11,46%	20.976.915,19	-25,24%	13.262.475,33	-36,78%	4.763.765,79	-64,08%
Dívida Consolidada Líquida	-4.479.552,22	-8.850.246,39	97,57%	-12.254.651,37	38,47%	-23.876.567,04	94,84%	-36.345.742,47	52,22%	-49.816.523,28	37,06%

		VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	479.426.811,43	490.708.946,63	2,35%	500.913.401,53	2,08%	518.243.532,32	3,46%	532.879.130,26	2,82%	552.414.740,48	3,67%
Receitas Primárias (I)	473.889.574,94	487.000.801,76	2,77%	496.486.440,50	1,95%	513.848.769,01	3,50%	528.512.506,51	2,85%	548.074.010,65	3,70%
Despesa Total	486.668.452,61	492.031.805,90	1,10%	500.143.087,79	1,65%	517.445.557,74	3,46%	532.059.688,59	2,82%	551.564.084,67	3,67%
Despesas Primárias (II)	480.951.583,67	484.763.391,41	0,79%	492.667.017,08	1,63%	509.701.032,39	3,46%	524.106.820,16	2,83%	543.308.275,82	3,66%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.062.008,72	2.237.410,34	-131,68%	3.819.423,42	70,71%	4.147.736,63	8,60%	4.405.686,35	6,22%	4.765.734,83	8,17%
Resultado Nominal	12.568.131,42	-4.641.677,21	-136,93%	-5.592.979,66	20,49%	-11.110.178,25	98,65%	-11.350.405,77	2,16%	-11.675.905,99	2,87%
Dívida Pública Consolidada	38.693.450,63	33.654.067,88	-13,02%	28.058.958,74	-16,63%	19.978.014,46	-28,80%	12.029.456,08	-39,79%	4.115.120,00	-65,79%
Dívida Consolidada Líquida	-5.038.478,03	-9.398.961,67	86,54%	-12.254.651,37	30,38%	-22.739.587,66	85,56%	-32.966.659,84	44,97%	-43.033.385,84	30,54%

Nota:

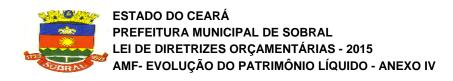
Metodologia de Cálculo doa Valores Constantes

Especificação\Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Índices de Inflação	5,84%	5,91%	6,20%	5,00%	5,00%	5,00%
Fator de Multiplicação do Vr.						
Corrente	1,12477	1,0620	0	1,0500	1,10250	1,157625

^{*} Inflação média projetada com base no IPCA do IBGE

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

José Clodoveu de A. Coelho Prefeito Municipal José Maria de Souza Rosa Secretário da Gestão



AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	59.481.809,65	27,07%	81.117.095,62	42,55%	65.548.933,39	41,77%
Reservas	36.552.621,52	16,63%	21.899.081,18	11,49%	21.198.956,07	13,51%
Resultado Acumulado	123.729.474,64	56,30%	87.634.073,62	45,97%	70.171.063,95	44,72%
TOTAL	219.763.905,81	100,00%	190.650.250,42	100,00%	156.918.953,41	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

José Clodoveu de A. Coelho Prefeito Municipal José Maria de Souza Rosa Secretário da Gestão

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	240.082,85	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	240.082,85	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	(g) = ((la - lld) + lllh)	(h) = ((lb - lle) + llli)	(i) = (lc - llf)	
VALOR (III)	240.082,85	0,00	0,00	

FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sobral

Notas :

- 1. Os recursos de alienação de bens de 2013 estão disponíveis para aplicação em investimentos
- 2. No período 2011 a 2013 não houve alienação de bens imóveis

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

José Maria de Souza Rosa Secretário da Gestão Maria de Fátima S. Vasconcelos Contadora CRC nº 9568/0

José Clodoveu de A. Coelho Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

AMF – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. - ANEXO VI

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS</u>	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores. A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014



AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ANEXO VII PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ESTADO DO CEARÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANC.
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
NADA A INFORMAR				

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores. A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

José Clodoveu de A. Coelho Prefeito Municipal José Maria de Souza Rosa Secretário da Gestão



AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	TRIBUTO MODALIDADE SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO		RENÚNCI	A DE RECEITA F	COMPENSAÇÃO	
		BENEFICIARIO	2015	2016	2017	
Receita da Dívida Ativa	Remissão	Contribuintes Inadiplentes	300.000,00	330.000,00		Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
TOTAL			300.000,00	330.000,00	363.000,00	-

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

José Clodoveu de A. Coelho Prefeito Municipal José Maria de Souza Rosa Secretário da Gestão



AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	11.298.446,19
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.259.689,24
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.038.756,95
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.038.756,95
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.615.502,78
Novas DOCC	3.615.502,78
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.423.254,17
NI /	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Nota:

- 1.O aumento permanente da receita representa o crescimento real dos impostos e da receita de participação do Município na arrecadação da União e Estado.
- 2.As novas despesas obrigatórias de natureza continuada referem-se à manutenção e funcionamento dos novos equipamentos públicos.

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

José Maria de Souza Rosa Secretário da Gestão Maria de Fátima S. Vasconcelos Contadora CRC nº 9568/0

José Clodoveu de A. Coelho Prefeito Municipal



AMF (LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais	· ·	Abertura de de crédito adicional com a Reserva de Contingência	200.000,00		
D' : la company de la company		ÿ	0.00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00		
Assunção de Passivos	0,00		0,00		
Assistências Diversas: Calamidades e Emergências	2.000.000,00	Cancelamento de dotação	2.000.000,00		
Outros Passivos Contingentes					
SUBTOTAL	2.200.000,00	SUBTOTAL	2.200.000,00		

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIA	S	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Redução no crescimento do PIB de 5,5% para 2,0%	6.884.893,32	Cancelamento de dotação	6.884.893,32
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	6.884.893,32	SUBTOTAL	6.884.893,32
TOTAL	9.084.893,32	TOTAL	9.084.893,32

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

José Maria de Souza Rosa Secretário da Gestão Maria de Fátima S. Vasconcelos Contadora CRC nº 9568/0

José Clodoveu de A. Coelho Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ESTADO DO CEARÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS AMF - RESULTADO NOMINAL - ANEXO XI

R\$ 1,00

EPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
EFECIFICAÇÃO	b	С	d	е	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.401.129,02	31.689.329,45	28.058.958,74	20.976.915,19	13.262.475,33	4.763.765,79
DEDUÇÕES (II)	36.874.142,92	38.393.914,39	40.313.610,11	44.853.482,23	49.608.217,80	54.580.289,07
Ativo Disponível	59.835.265,12	59.481.809,65	62.455.900,13	68.076.931,14	74.203.854,95	80.882.201,89
Haveres Financeiros	205.269,56	617.990,61	648.890,14	707.290,25	770.946,38	840.331,55
(-) Restos a Pagar Processados	23.166.391,76	21.705.885,87	22.791.180,16	23.930.739,17	25.366.583,52	27.142.244,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.473.013,90	-6.704.584,94	-12.254.651,37	-23.876.567,04	-36.345.742,47	-49.816.523,28
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.006.538,32	2.145.661,45	2.188.574,68	2.232.346,17	2.276.993,10	2.322.532,96
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.479.552,22	-8.850.246,39	-14.443.226,05	-26.108.913,21	-38.622.735,57	-52.139.056,24
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	11.173.930,04	(4.370.694,17)	(5.592.979,66)	(11.665.687,16)	(12.513.822,36)	(13.516.320,67)

Notas:

- 1. O cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN
- * Refere-se ao valor previsto na Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2011 (-R\$ 15.653.482,26)

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

José Clodoveu de A. Coelho Prefeito Municipal José Maria de Souza Rosa Secretário da Gestão



ESPECIFICAÇÕES		ARREC	ADADA			PREVISÃO
ESPECIFICAÇUES	2011	2012	2013	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	386.559.336,31	428.151.984,89	473.021.713,21	461.632.097,95	513.542.498,43	558.582.202,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.044.214,76	31.218.392,17	31.694.831,03	28.152.534,69	37.073.319,24	39.618.311,05
IMPOSTOS	20.659.723,31	27.429.488,82	27.416.568,16	24.153.812,76	32.477.130,27	34.667.443,20
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	9.090.641,50	11.433.689,37	11.849.397,67	10.353.329,66	15.658.602,51	16.430.083,42
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	2.581.684,47	3.537.240,16	3.672.176,70	3.019.832,91	3.938.154,75	4.232.794,69
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.865.593,00	5.622.917,45	5.785.169,46	5.524.378,73	9.220.275,52	9.584.108,70
Imposto de Renda Ret. nas Fontes s/ Rend. do Trabalho	4.865.593,00	5.622.917,45	5.785.169,46	5.524.378,73	6.119.986,14	6.483.819,32
IRRF sobre Gastos com Pessoal			2.684.880,08		3.019.696,76	3.383.529,94
IRRF sobre demais Rendimentos do Trabalho			3.100.289,38		3.100.289,38	3.100.289,38
Imp. s/ Transm. Inter Vivos Bens Imóv. e Dir ITBI	1.643.364,03	2.273.531,76	2.392.051,51	1.809.118,01	2.500.172,24	2.613.180,02
Imposto sobre a Produção e a Circulação	11.569.081,81	15.995.799,45	15.567.170,49	13.800.483,11	16.818.527,76	18.237.359,79
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N	11.569.081,81	15.995.799,45	15.567.170,49	13.800.483,11	16.818.527,76	18.237.359,79
TAXAS	3.384.491,45	3.788.903,35	4.278.262,87	3.998.721,92	4.596.188,97	4.950.867,85
Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	670.806,51	1.087.951,81	1.306.522,68		1.385.567,30	1.469.394,12
Taxas pela prestação de Serviços	2.713.684,94	2.700.951,54	2.971.740,19		3.210.621,67	3.481.473,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	279.195,43	1.654.967,35	2.593.122,26	320.175,50	2.756.915,21	2.935.417,88
Contribuições Econômicas	279.195,43	1.654.967,35	2.593.122,26	320.175,50	2.756.915,21	2.935.417,88
Outras Contribuições Econômicas	279.195,43	1.654.967,35	2.593.122,26	320.175,50	2.756.915,21	2.935.417,88
RECEITA PATRIMONIAL	6.807.139,28	4.737.431,30	3.629.791,96	7.657.376,41	3.829.458,50	4.043.141,71
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	226.278,65	267.140,71	378.212,97	259.284,27	402.497,47	428.640,24
Alugueis	208.060,05	239.715,79	352.693,52	238.598,93	375.434,10	399.939,52
Outras Receitas Imobiliárias	18.218,60	27.424,92	25.519,45	20.685,34	27.063,38	28.700,71
RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	6.580.860,63	4.470.290,59	3.251.578,99	7.398.092,14	3.426.961,03	3.614.501,47
Remuneração de Depósitos Bancários	6.580.860,63	4.470.290,59	3.251.578,99	7.398.092,14	3.426.961,03	3.614.501,47
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	6.580.860,63	4.470.290,59	3.251.578,99	7.398.092,14	3.426.961,03	3.614.501,47
Receita de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc	6.580.860,63	4.470.290,59	3.251.578,99	7.398.092,14	3.426.961,03	3.614.501,47
RECEITA INDUSTRIAL	32.672,62	47.804,89	25.551,47	36.365,44	26.829,04	28.170,50
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	32.672,62	47.804,89	25.551,47	36.365,44	26.829,04	28.170,50
Receita de indústria Editorial e Gráfica	32.672,62	47.804,89	25.551,47	36.365,44	26.829,04	28.170,50
RECEITAS DE SERVIÇOS	17.711.622,54	19.350.246,48	30.471.402,23	21.127.774,15	32.920.826,85	35.698.068,96
Serv Captação, Adução, Tratam., Reserv., Distr. Água	17.625.371,66	13.811.425,42	14.715.947,06	21.024.887,53	15.898.879,27	17.240.128,60
Tarifa de aneamento de Esgoto		4.577.272,79	4.939.947,35		5.337.041,93	5.787.281,46
Outros Serviços	86.250,88	961.548,27	10.815.507,82	102.886,63	11.684.905,66	12.670.658,90
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	334.383.070,22	367.778.532,38	397.986.957,22	400.629.379,57	430.070.039,91	469.134.455,33
TRANFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	327.030.982,51	356.500.413,91	386.884.533,04	393.539.259,81	418.132.713,43	456.249.305,13
Transferência da União	178.418.717,03	199.854.065,21	216.947.205,04	212.885.758,17	233.144.831,98	251.512.565,80



TERFOLFICA CÕES	ARRECADADA			PREVISÃO		
ESPECIFICAÇÕES	2011	2012	2013	2013	2014	2015
Participação na Receita da União	73.595.559,42	75.569.739,44	73.533.429,78	87.917.103,08	79.062.889,23	85.340.167,17
Cota-Parte do Fundo de Participação Municipal	73.582.417,01	75.549.240,47	73.513.233,73	87.901.943,90	79.041.428,91	85.317.318,36
Cota-parte Imp. s/a Propriedade Territ. Rural	13.142,41	20.498,97	20.196,05	15.159,17	21.460,32	22.848,81
Transf. da Comp. Finan. p/ Explor. Recursos Naturais	961.230,38	1.455.953,90	1.442.425,77	1.080.309,41	1.519.688,68	1.602.037,40
Cota-Parte da Comp. Finance. de Rec. Minerais - CFEM		305.788,36	338.857,44	-	357.002,14	376.353,13
Cota-parteRoyalties pela participação especial - Lei 9.478/97	34.794,45	38.494,13	58.688,62	39.861,86	62.271,48	66.204,43
Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP	926.435,93	1.111.671,41	1.044.879,71	1.040.447,55	1.100.415,07	1.159.479,85
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	94.687.351,97	111.842.325,15	129.190.096,45	113.114.010,65	138.905.191,70	149.934.263,92
Transf. Rec. Fundo nac. de Assist. Social - FNAS	2.564.074,70	3.056.919,62	3.137.428,30	2.983.748,59	3.343.714,21	3.572.340,67
Outras Transferências do FNAS	2.564.074,70	3.056.919,62	3.137.428,30	2.983.748,59	3.343.714,21	3.572.340,67
Transf. Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE	5.853.002,88	7.275.619,94	7.823.225,36	6.931.418,51	8.386.888,75	9.021.985,90
Transferências do Salário Educação	2.369.670,68	2.784.235,74	2.715.228,69	2.806.282,44	2.910.860,92	3.131.285,86
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	2.538.420,00	3.165.612,00	3.740.793,99	3.006.123,82	4.010.318,20	4.313.999,54
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNATE	869.850,40	580.572,20	860.836,70	1.030.120,31	922.859,98	992.743,56
Outras Transferências Diretas do FNDE	75.061,80	745.200,00	506.365,98	88.891,93	542.849,65	583.956,94
Transf. Financeira ICMS - Des L.C nº 87/96	336.449,76	321.091,80	306.400,56	377.792,48	322.241,47	339.655,40
Transferência Financeira do ICMS - Des. L.C. nº 87/96	336.449,76	321.091,80	306.400,56	377.792,48	322.241,47	339.655,40
Outras Transferências da União	421.047,92	332.415,36	1.514.198,82	481.375,47	1.604.217,94	1.702.115,34
Outras Transferências da União - FEX	421.047,92	332.415,36	1.514.198,82	481.375,47	1.604.217,94	1.702.115,34
Transferências dos Estados	75.121.476,50	80.765.810,33	89.090.681,53	92.090.435,11	97.247.446,02	107.683.543,09
Participação na Receita dos Estados	74.215.379,22	79.360.163,99	87.646.882,74	91.081.926,19	95.731.457,29	106.091.754,93
Cota-Parte do ICMS	68.328.296,25	72.951.854,54	80.169.866,38	83.910.234,98	87.570.747,59	97.047.872,83
Cota-Parte do IPVA	5.107.953,70	5.904.761,51	7.183.564,92	6.272.797,93	7.846.715,72	8.695.906,91
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	368.441,01	282.791,20	281.805,56	433.522,05	301.692,44	334.342,35
Cota-parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	410.688,26	220.756,74	11.645,88	465.371,24	12.301,54	13.632,85
Transf. da Cota-Parte da Comp. Financeira (25%)	362.736,61	329.845,08	366.109,12	403.734,92	384.414,58	403.635,30
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin. p/Prod. Petr.	362.736,61	329.845,08	366.109,12	403.734,92	384.414,58	403.635,30
Outras Transferências dos Estados	543.360,67	1.075.801,26	1.077.689,67	604.774,01	1.131.574,15	1.188.152,86
Transferências Multigovernamentais	73.490.788,98	75.880.538,37	80.846.646,47	88.563.066,53	87.740.435,42	97.053.196,24
Transferências de Recursos do FUNDEB	28.921.840,21	30.364.061,56	31.670.229,20	35.782.290,10	35.020.857,29	38.351.588,93
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	17.353.104,13	18.218.436,94	19.002.137,52	21.469.374,06	21.012.514,37	23.010.953,36
Transf. de Recursos do FUDEF/FUNDEB - 40%	11.568.736,08	12.145.624,62	12.668.091,68	14.312.916,04	14.008.342,92	15.340.635,57
Transf. de Receita de Complementação ao FUNDEB	44.568.948,77	45.516.476,81	49.176.417,27	52.780.776,42	52.719.578,13	58.701.607,31
Transferências de Convênios	7.352.087,71	11.278.118,47	11.102.424,18	7.090.119,76	11.937.326,48	12.885.150,20
Transf. de Convênios da União e suas Entidades	2.086.477,71	3.490.831,29	11.102.424,18	2.492.517,29	11.937.326,48	12.885.150,20
Transf. Conv. da União p/ Sistema Único de Saúde - SUS	158.707,80	-	-	189.593,18	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	1.927.769,91	3.490.831,29	11.102.424,18	2.302.924,11	11.937.326,48	12.885.150,20



ESPECIFICAÇÕES		ARREC	ADADA			PREVISÃO	
ESPECIFICAÇÕES	2011	2012	2013	2013	2014	2015	
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	5.265.610,00	7.787.287,18	-	4.597.602,47	-	-	
Transf. Conv. dos Estados p/ Sistema Único de Saúde - SUS	4.434.051,02	7.074.774,60		3.653.453,06	0,00	0,00	
Outras Transferências de Convênios dos Estados	831.558,98	712.512,58		944.149,41	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.301.421,46	3.364.610,32	6.620.057,04	3.708.492,19	6.865.109,67	7.124.637,54	
MULTAS E JUROS DE MORA	1.065.808,11	1.273.860,49	1.825.013,55	1.210.115,12	1.893.862,19	1.968.234,15	
Multas e Juros de Tributos		67.397,18	1.825.013,55		1.893.862,19	1.968.234,15	
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	653.618,69	362.140,20		742.116,57	0,00	0,00	
Multas de Outras Origens	412.189,42	844.323,11		467.998,55	0,00	0,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	391.004,73	249.974,97	2.503.211,77	404.014,34	2.540.759,95	2.578.871,35	
Indenizações	-	18.894,77	2.503.211,77	-	2.540.759,95	2.578.871,35	
Outras Indenizações		18.894,77	2.503.211,77	-	2.540.759,95	2.578.871,35	
Restituições	391.004,73	231.080,20	-	404.014,34	-	-	
Outras Restituições	391.004,73	231.080,20		404.014,34	0,00	0,00	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.844.608,62	1.840.774,86	2.291.831,72	2.094.362,73	2.430.487,54	2.577.532,04	
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.844.608,62	1.840.774,86	2.291.831,72	2.094.362,73	2.430.487,54	2.577.532,04	
Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.292.345,01	751.579,68	420.829,43	1.467.324,39	446.289,61	473.290,13	
Receita da Dívida Ativa do ISQN	552.263,61	1.089.195,18	1.871.002,29	627.038,34	1.984.197,93	2.104.241,90	
RECEITAS DE CAPITAL	16.854.478,04	28.455.363,99	20.709.671,01	19.335.364,27	22.391.760,39	23.925.094,90	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.650.000,00	452.692,08	-	3.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.650.000,00	452.692,08	-	3.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
Operações de Crédito Internas - Contratuais	3.650.000,00	452.692,08	-	3.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	3.650.000,00	452.692,08		3.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS			240.082,85				
Alienação de Bens Móveis			240.082,85				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.204.478,04	28.002.671,91	20.469.588,16	15.535.364,27	21.391.760,39	22.925.094,90	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	593.052,62	=	-	700.000,00	700.000,00	
Transferências da União		459.363,18		-	500.000,00	500.000,00	
Outras Transferências da União		133.689,44		-	200.000,00	200.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.204.478,04	27.409.619,29	20.469.588,16	15.535.364,27	20.691.760,39	22.225.094,90	
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.977.198,16	26.953.107,96	18.928.769,04	11.726.604,39	19.025.324,46	20.427.811,92	
Transferências de Convênio da União para o SUS		118.710,00	1.166.000,00				
Outras Transferências de Convênios da União	9.977.198,16	26.834.397,96	17.762.769,04	11.726.604,39	19.025.324,46	20.427.811,92	
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	3.227.279,88	456.511,33	1.540.819,12	3.808.759,88	1.666.435,93	1.797.282,98	
Transf. Conv. dos Estados p/ Sistema Único de Saúde - SUS	232.252,24	6.000,00		271.348,18	10.000,00	10.000,00	
Outras Transferências de Convênios dos Estados	2.995.027,64	450.511,33	1.540.819,12	3.537.411,70	1.656.435,93	1.787.282,98	
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	(28.921.840,21)	(30.364.061,56)	(31.670.229,20)	(35.782.290,10)	(35.020.857,29)	(38.351.588,93)	
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	(28.921.840,21)	(30.364.061,56)	(31.670.229,20)	(35.782.290,10)	(35.020.857,29)	(38.351.588,93)	



ESPECIFICAÇÕES		ARREC	ADADA			PREVISÃO	
ESPECIFICAÇUES	2011	2012	2013	2013	2014	2015	
Dedução das Transferências da União	(14.160.902,02)	(15.178.166,25)	(14.767.966,07)	(17.658.979,11)	(15.877.026,14)	(17.135.964,51)	
Dedução da Part. nas Receitas de Transfereências da União	(14.093.612,06)	(15.113.947,89)	(14.706.685,96)	(17.583.420,62)	(15.812.577,85)	(17.068.033,43)	
Ded. de Rec. do FPM - FUNDEB e Red. Finan.	(14.090.983,58)	(15.109.848,09)	(14.702.646,75)	(17.580.388,78)	(15.808.285,78)	(17.063.463,67)	
Ded. De Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(2.628,48)	(4.099,79)	(4.039,21)	(3.031,83)	(4.292,06)	(4.569,76)	
Ded. de Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - L.C 87/96	(67.289,95)	(64.218,36)	(61.280,11)	(75.558,50)	(64.448,29)	(67.931,08)	
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - Deson - L.C. 87/96	(67.289,95)	(64.218,36)	(61.280,11)	(75.558,50)	(64.448,29)	(67.931,08)	
Dedução das Transferências dos Estados	(14.760.938,19)	(15.185.895,31)	(16.902.263,13)	(18.123.310,99)	(19.143.831,15)	(21.215.624,42)	
Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	(14.760.938,19)	(15.185.895,31)	(16.902.263,13)	(18.123.310,99)	(19.143.831,15)	(21.215.624,42)	
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-ICMS	(13.665.659,25)	(13.948.384,77)	(15.409.189,04)	(16.782.047,00)	(17.514.149,52)	(19.409.574,57)	
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-IPVA	(1.021.590,74)	(1.180.952,30)	(1.436.712,98)	(1.254.559,59)	(1.569.343,14)	(1.739.181,38)	
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - IPI Export	(73.688,20)	(56.558,24)	(56.361,11)	(86.704,41)	(60.338,49)	(66.868,47)	
RECEITA TOTAL	374.491.974,14	426.243.287,32	462.061.155,02	445.185.172,12	500.913.401,53	544.155.708,94	

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014 - 464.043.098,71 38.852.246,51 18.857.926,59

José Clodoveu de A. Coelho

José Maria de Souza Rosa

Prefeito Municipal

Secretário da Gestão

Col

2017
656.493.628,44
42.928.463,61
39.700.668,85
18.151.474,28
4.904.340,72
10.392.383,24
7.292.093,86
4.191.804,48
3.100.289,38
2.854.750,33
21.549.194,57
21.549.194,57
3.227.794,76
1.652.569,16
1.575.225,60
3.334.443,82
3.334.443,82
3.334.443,82
4.511.521,22
486.583,84
454.305,29
32.278,55
4.024.937,38
4.024.937,38
4.024.937,38
4.024.937,38
31.057,97
31.057,97
31.057,97
42.141.859,35
20.332.027,62
6.838.229,64
14.971.602,10
555.819.185,91
540.572.073,77
297.632.400,18

2016	2017
92.832.602,00	100.982.842,86
92.808.178,91	100.956.737,02
24.423,09	26.105,84
1.690.508,19	1.783.871,67
397.050,07	418.885,21
70.525,74	75.129,11
1.222.932,38	1.289.857,35
163.098.492,30	177.418.539,92
3.835.354,25	4.117.732,21
3.835.354,25	4.117.732,21
9.771.487,38	11.023.346,55
3.391.417,43	3.673.159,44
4.672.385,05	5.500.636,30
1.075.215,73	1.164.539,27
632.469,16	685.011,54
358.540,24	378.475,08
358.540,24	378.475,08
1.811.348,59	1.927.591,89
1.811.348,59	1.927.591,89
110.870.604,82	123.351.015,97
109.199.227,25	121.596.069,52
99.128.638,43	110.382.217,11
9.683.109,74	10.782.384,77
372.298,56	414.563,76
15.180,52	16.903,88
423.817,07	445.007,92
423.817,07	445.007,92
1.247.560,50	1.309.938,53
107.977.255,32	119.588.657,62
40.475.037,79	44.588.096,71
24.285.022,68	26.752.858,03
16.190.015,12	17.835.238,69
67.502.217,53	75.000.560,91
14.016.466,39	15.247.112,14
14.016.466,39	15.247.112,14
0,00	0,00
14.016.466,39	15.247.112,14
•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

2016	2017
-	-
0,00	0,00
0,00	0,00
7.398.581,13	7.727.096,56
2.047.553,99	2.171.431,01
2.047.553,99	2.171.431,01
0,00	0,00
0,00	0,00
2.617.554,42	2.656.817,73
2.617.554,42	2.656.817,73
2.617.554,42	2.656.817,73
-	-
0,00	0,00
2.733.472,72	2.898.847,82
2.733.472,72	2.898.847,82
501.924,18	532.290,60
2.231.548,54	2.366.557,22
25.684.649,75	27.583.582,22
1.000.000,00	1.000.000,00
1.000.000,00	1.000.000,00
1.000.000,00	1.000.000,00
1.000.000,00	1.000.000,00
24.684.649,75	26.583.582,22
700.000,00	700.000,00
500.000,00	500.000,00
200.000,00	200.000,00
23.984.649,75	25.883.582,22
22.041.468,63	23.782.593,11
22.041.468,63	23.782.593,11
1.943.181,12	2.100.989,11
10.000,00	10.000,00
1.933.181,12	2.090.989,11
(40.475.037,79)	(44.588.096,71)
(40.475.037,79)	(44.588.096,71)

2016	2017
(18.638.228,45)	(20.272.263,59)
(18.566.520,40)	(20.196.568,57)
(18.561.635,78)	(20.191.347,40)
(4.884,62)	(5.221,17)
(71.708,05)	(75.695,02)
(71.708,05)	(75.695,02)
(21.836.809,35)	(24.315.833,13)
(21.836.809,35)	(24.315.833,13)
(19.825.727,69)	(22.076.443,42)
(1.936.621,95)	(2.156.476,95)
(74.459,71)	(82.912,75)
587.499.241,11	639.489.113,95

de Fátima S. Vasconcelos

ntadora CRC nº 9568/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE PRIODIDADES E METAS

. •	PROGRAMA /	AÇÃO / PRODUTO	<u>Unidade</u>	<u>Qtd</u>
CÂMARA	0002	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTRÔLE EXTERNO		
	2071	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
	2071	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
		MANTER OS SERVIDORES LEGISLATIVOS - PROPICIAR CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES COM PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ESPECIALIZAÇÃO, CONGRESSOS, DENTRO E FORA DO ESTADO, RECEBENDO DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO.	Pess	220,00
		DESENVOLVER A ATIVIDADE DO VEREADOR - DESPESAS COM TELEFONIA FIXA, MÓVEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	Pess	50,00
GABINETE	DO PREFEITO			
	0116	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GAB PREFEITO		
	2037	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	11	450.00
		DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS	Und	150,00 100,00
		EVENTOS APOADOS	Und	100,00
	2177	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ONG'S, SINDICATOS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇ ENTIDADES APOIADAS	;OES %	150,00
	0119	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE - JOVEM CIDADÃO		
	2019	APOIAR DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE	_	000.00
		JOVENS QUALIFICADOS	Pess	800,00
		JOVENS ASSISTIDOS	Pess	800,00
		JOVENS CAPACITADOS	Pess	800,00
PROCURA	DORIA			
	0001	EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
	2117	EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DÍVIDA ATIVA EXECUTADA	%	55,00
SECRETA	RIA DA CIDADA	NNIA E SEGURANÇA		
0	0113	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA		
	1054	DESENVOLVER AÇÕES DO PRONASCI		
		ENTIDADE INTEGRADA AO PRONASCI	Und	1,00
	1088	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SCS SISTEMA AMPLIADO E MODERNIZADO	Und	1,00
	1404	PROMOVER AÇÕES DE CIDADANIA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA		
	1124	PROJETOS APOIADOS	Und	1,00
	2108	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MIRIM SELEÇÃO E FORMAÇÃO E ADOLESCENTES	PESSOAS	200,00
	2153	DESENVOLVER AÇÕES DE SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SER	VIDORES DA	SCS.
		SERVIDORES CAPACITADOS	Pess	184,00
GESTÃO				
	0100	PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA		
	2002	ELABORAR O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO		
		PLENÁRIAS REALIZADAS	UND	20,00
	0101	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
	1001	MODERNIZAR A GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA - PNAFM		
		SISTEMA TRIBUTÁRIO MODERNIZADO	%	40,00
		SERVIDORES CAPACITADOS	Pess	30,00
		EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA IMPLANTADA	%	50,00
EDUCAÇÃ	ÃO			
•	019	PROGRAMA APRENDER PARA CRESCER		
	1080	IMPLANTAR ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL ESCOLAS IMPLANTADAS	Und	5,00
	0149	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	1111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
		ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	0,00
	1112	CONSTRUÇÃO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO ESCOLAS CONSTRUÍDAS	Und/	/ 0 0,00
	2090	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL		,

		ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
	2092	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	0006	ALUNO MATRICULADO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pess	24.000,00
	2096	ALUNOS E PROFESSORES TRANSPORTADOS	Pess	13.972,00
	2112	MERENDA ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	, 555	(0.0, 2,00
		ALUNO ATENDIDO	Pess	24.000,00
	0150	PROGRAMA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	2075	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ALUNO ATENDIDO	Pess	3.000,00
	2097	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ress	3.000,00
		PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	170,00
		ALUNO MATRICULADO	Pess	3.000,00
	0153	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	2102	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	660,00
		ALUNO MATRICULADO	Pess	10.000,00
		CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO INFANTIL	UND	5,00
	2103	MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
		ALUNO ATENDIDO	Pess	10.000,00
FUNDEB	0005	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE	:D	
	1002	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMIENTAL - FUNDA		EF
		ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	 5,00
	2107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF		
		FREQUÊNCIA ESCOLAR	%	100,00
		TAXA DE ABANDONO ESCOLAR	%	0,00
		TAXA DE ALFABETIZADOS INDICADOR IDEB	% Und	100,00 7,80
		ALUNO ATENDIDO	%	100,00
	2109	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF		
		ALUNOS E PROFESSORES TRANSPORTADOS	Pess	13.972,00
	2111	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 60% EF		
	0006	PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	1.510,00
	2100	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% EI	EI	
	2.00	PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	660,00
		ALUNO MATRICULADO	%	80,00
		ALUNO ATENDIDO	Pess	10.000,00
	2101	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% EI	_	
	0007	PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E	Pess	660,00
	0007	ADULTOS - FUNDEB EJA		
	2113	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40		
	2115	ALUNO MATRICULADO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 61	Pess	3.000,00
	2115	PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	0% EJA Pess	170,00
		ALUNO ATENDIDO	%	100,00
	0010	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%	EF	•
	2139	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 4		
SAÚDE		CONSELHOS ESCOLARES	Und	67,00
SAUDE	024	PROGRAMA SAÚDE AQUI AGORA		
	1064	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE DA	Pess	5,00
	1093	IMPLANTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS DOMICILIAR		
	1005	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	100,00
	1095	ESTRUTURAR O SERVIÇO DE URGÊNCIA NOS DISTRITOS PESSOAS ATENDIDAS	Pess	20.000,00
	1096	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NOS DISTRITOS	1 633	20.000,00
		UNIDADES IMPLANTADAS	Unid	4,00
	0.105			
	0102 1022	GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS SOBRALENSES		
	1022	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS NO ATENDIMENTO AOS CIDADAOS SOBRALENSES AMBULÂNCIA ADQUIRIDAS	Unid /	6,00
	2007	CONTROLE DE ZOONOSES E FATORES BIOLÓGICOS DE RISCOS	Jilly /	0,00
		$M_{ m c}$	1	//4
		1 2 13	13	

CHERROLD OF THE PROPERTY OF THE STREET STREET,

		AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADA	Unid	20,00
	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST/AIDS AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADA	Unid	10,00
	2010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES		
		PESSOAS ATENDIDAS	Pess	105.000,00
	2011	MANUT. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	_	
		PESSOAS ATENDIDAS	Pess	130.000,00
	0470	UNIDADES DE CENTROS DE SAÚDE CONSTRUIDAS	Unid	3,00
	2173	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UNIDADES IMPLANTADAS	Unid	1,00
	2012	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, À SAÚDE, NUTRICIONAL, DO TRABALHADOR E AMBIENTAL	Ottid	1,00
	20.2	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	200.000,00
	2023	MANUT.FUNCIONAMENTO DOS ATENDIMENTO À SAUDE ESPECIALIZADA, BUCAL, MENTA	AL, AUDITI	VA
		PESSOAS ATENDIDAS	Pess	130.000,00
0	103	ASSISTÊCIA FARMACÊUTICA INTEGRAL		
	2014	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL		
		MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA OFERTADOS	%	100,00
	2033	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA	0.4	400.00
0	144	MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA OFERTADOS GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA	%	100,00
U	2073	ASSEGURA O PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUN	SALIDE	
	2013	CONSELHEIROS CAPACITADOS	Und	600,00
0	145	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		,
	1100	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
		ESCOLA DE SAÚDE AMPLIADA	Und	1,00
	2076	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
		PESSOAS CAPACITADAS	Pess	1.500,00
CULTURA				
0	029	FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA		
	1115	ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL ALUNO MATRICULADO	Pess	1.000,00
0	104	MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	F 633	1.000,000
ŭ	1110	APOIO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES		
		GRUPOS CULTURAIS APOIADOS	Unid	96,00
	1113	APOIO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS		
		GRUPOS CULTURAIS APOIADOS	Unid	60,00
0	105	INFRAESTRUTURA CULTURAL TURÍSTICA		
	1010	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS		
		EQUIPAMENTO CONSTRUIDO	Und	1,00
	O13	IA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRODENE - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DE NEGOCIOS		
U	2055	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODENE		
	2000	PROGRAMA MANTIDO	Und	1,00
	2154	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE EMPRESÁRIOS, EMPREENDEDORES E		·
		PROFISSIONAIS DO TRAD DE EVENTOS E NEGÓCIOS		
		PROFISSIONAIS CAPACITADOS	Pess	500,00
	2155	CAPTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INCENTIVO AOS NEGÓCIOS		
•	00	EVENTOS CAPTADOS	Und	25,00
U	30	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS E MERCADOS DE SOBRAL		
	1164	PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DO MERCADO CENTRAL		
	110-4	MERCADO IMPLANTADO	Unid	1,00
0	136	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRODETEC		.,
	1003	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
		EMPRESAS INCUBADAS, IMPLANTADAS E MANTIDAS	Und	10,00
	1058	APOIO A DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS		
		PROJETOS APOIADOS	Und	15,00
	2065	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA JOVENS, ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS E PROFISS EMPRESÁRIOS E ESTUDANTES CAPACITADOS		2 000 00
	2068	EMPRESARIOS E ESTUDANTES CAPACITADOS MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODETEC	Pess	2.000,00
	2000	PROGRAMA MANTIDO	Und	1,00
	2116	MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLOGICO	Olid	,,00
		EMPRESAS INCUBADAS, IMPLANTADAS E MANTIDAS	Und	1,00
0	137	PRODECON - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		•
	1060	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS		
		UNIDADES PRODUTIVAS IMPLANTADAS	Und	13,00
		\mathcal{M}	\times	n,

1061	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E MISSÕES EMPRESARIAIS EVENTOS APOIADOS	Und	25,00
1062	CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LOTEAMENTOS CRIADOS	Und	1,00
2069	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODECON PROGRAMA MANTIDO	Und	1,00
2088	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LOTEAMENTO TERRA NOVA LOTEAMENTOS ESTRUTURADOS	Und	1,00
0138 1066	TRABALHO PLENO INTERMEDIAÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES		
2089	EMPREENDEDORES APOIADOS CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E FAMILIARES, MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES	Und	600,00
2143	PESSOAS BENEFICIADAS MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TRABALHO PLENO	Pess	4.500,00
2145	ENTIDADE MANTIDA APOIO AO CRÉDITO, Á FORMALIZAÇÃO DE MICROS E PEQUENOS EMPRESAS EMPREENDEDORES INFORMAIS	Und	1,00
	EMPRESAS FORMALIZADAS	Und	150,00
SECRETARIA DE AGRICUL			
0033 1160	PROGRAMA DE AÇÕES PERMANENTES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO APOIAR AS TECNOLOGIAS E PRATICAS CONSERVACIONISTAS DOS RECURSOS NATURAIS		
0139 1068	ÁREAS PRESERVADAS E/OU MANEJADAS PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR APOIAR AGRICULTURA FAMILIAR COM A INCLUSÃO SOCIO PRODUTIVA	%	10,00
	AGRICULTORES FAMILAIRES BENEFICIADOS QUANTIDADE DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS	Und KG R\$	7.200,00 400.000,00 2.000.000,00
	COMPRAS INSTITUCIONAIS EFETUADAS _. PROJETOS APOIADOS	ਲ Und	1.000,00
1146	APOIAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E O FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	Ollu	1.000,00
	PROJETOS RURAIS BENEFICIADOS	Und	8.000,00
	ENTIDADES APOIADAS	Und	50,00
0141	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTPO DA AGROPECUÁRIA		
1149	APOIAR A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AGROINDUSTRIA EMPREENDIMENTOS APOIADOS	Und	30,00
	EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	100,00
1155	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA EMPREENDEDORA E OS NEGÓCIOS RURAIS	3114	100,00
	EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	100,00
	EMPREENDIMENTOS APOIADOS	Und	50,00
1156	APOIAR A CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PRODUTORES RURAIS CAPACITADOS	l lm at	2 000 00
	CURSOS REALIZADOS E APOIADOS	Und Und	3.000,00 100,00
	CONSULTORIAS REALIZADAS	HORA:	1.000,00
1157	APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS		
	EVENTOS REALIZADOS	Unid	40,00
	EVENTOS APOIADOS	Unid	60,00
SECRETARIA DO ESPORT	PESSOAS BENEFICIADAS	Unid	20.000,00
0117 1027	PROGRAMA DE DESENV. DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER - AGITA SO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER		
1028	PESSOAS ATENDIDAS CAPACITAÇÃO PARA A ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER	UND	6.000,00
1029	PESSOAS CAPACITADAS REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER	Pess	1.800,00
0118	EVENTOS REALIZADOS PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO DO ESPORTE CONSTRUCÇÃO AMBUMAÇÃO E PERMANHA PARA ESPORTANCIA	Und	45,00
1030 1032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/RECUPERADO DESENVOLVIMENTO DE ACOES ESPORTIVAS E SOCIAIS	Und	6,00
1032	PESSOAS ATENDIDAS APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS	Pess	13.500,00
1033	ENTIDADES APOIADAS ENTIDADES APOIADAS	Und	18,00

CARREST TO THE PROPERTY OF THE

n				
/				
/				
—	1121	CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS E ATLETAS EM ESPORTES	Pess	1,188,00
	2062	PESSOAS CAPACITADAS MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	F 633	1,100,00
	2002	EQUIPAMENTO ESPORTIVO MANTIDO	%	100,00
	2074	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EVENTOS REALIZADOS	Und	19,00
7	SECRETARIA DE OBRAS	EVENTOS NEAEISADOS		
7	034	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
	1173	ÁGUA PARA TODOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA CONSTRUIDO	UNID	5
	1175	PROJETO SANEARI II - DISTRITOS	1.13.15	2
	0400	DISTRITO COM REDE DE ESGOTO IMPLANTADA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA	UND	3
	0108 2142	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA		
7		DRENAGEM REALIZADA	KM	10,00
	0109 1016	INFRA-ESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA		
خ	1010	ADUTORA	Und	1,00
	1163	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO JORDÃO ADUTORA	UNID	1,00
7	0132	SANEAMENTO BÁSICO		
9	1018	ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO	KM	5,00
	GABINETE DO VICE-PREF	REDE DE ESGOTO IMPLANTADA	IXIVI	0,00
	417	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO GAB DO VICE-PREFEITO		
7	2104	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO PROJETOS APOIADOS	Und	20,00
	CONTROLADORIA E OUVI	DORIA GERAL DO MUNICÍPIO		·
9	0419	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Und	1,00
	1125	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E SOCIAL VEÍCULO ADQUIRIDO	Und	2,00
		SOFTWARE ADQUIRIDO		
7	2176	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA MUNICIPAL POPULAÇÃO ATENDIDA	Und	540,00
		ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS	Und	210,00
•		ACOMPANHAMENTOS DE CONVÊNIOS	Und Und	210,00 16,00
•	SECRETARIA DO DESENV	AUDITORIA REALIZADA OLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA	Oliu	10,00
	020	PROGRAMA PRIMEIRO SOBRALENSES		
	1082	CONSTRUÇÃO DE CRECHES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL CRECHES CONSTRUIDAS	Und	1,00
9	1083	CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS NAS CRECHES		100.00
9	022	PESSOAS CAPCITADAS PROGRAMA AGENTE SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	Und	100,00
	1085	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA EXERC'CIO DA CIDADANIA		
•		BOLSAS CONCEDIDAS	Und	50
,	0134 2124	PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA		
)	€ 166-7	CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	F	000.00
)	0455	POPULAÇÃO CAPACITADA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pess	200,00
	0155 1182	PROJETO GENTE SOLIDÁRIA - ECONOMIA SOLIDÁRIA		
•		PESSOAS CAPACITADAS	Pess	20
•	1187	ACESSUAS PESSOAS ATENDIDAS	Pess	2330
	2050	MANUTENCAO DOS SERVICOS CONTINUADOS DE ATENCAO A FAMILIA - CRAS		0.00
	0404	CRAS MANTIDOS MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO CONTINUADO À PESSOA IDOSA	Und	6,00
_	2131	ENTIDADES CONVENIADAS	Und	3,00
	2188	FORTALECIMENTO DE VINCULOS (0 A 6 ANOS)	Pess	1.000,00
7	0156	PESSOAS ATENDIDAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ress	1.000,00
7	2134	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMILIAS E SEUS MEMBROS	_	000
9	0070	PESSOAS ATENDIDAS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS SITUAÇÃO DE RUA	Pess	960,00
	2078	IMILITATATA E IMANO I EINÀNO DAS AÇOES PARA PESSOAS SITUAÇÃO DE ROA	/	/ 1
			#+X	
7			(JXX	10
フラフラフラフラフラフカカカカカ			X77	
				K
P				

		PESSOAS ATENDIDAS	Pess	300,00
	2187	ALTA COMPLEXIDADE PAC I		
		ABRIGO MANTIDO	UNID	1
0157	7	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
	2017	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR		
		RESTAURANTE POPULAR MANTIDO	Und	1,00
0158	3	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		•
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	2147	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CADASTRO UNICO		
	, ,	CADASTRO ÚNICO MANTIDO	Und	1,00
0416	2	APRIMORAMENTO DO SUAS	01,4	.,55
0410	2126	MANUTENÇÃO AO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
	2120	PÚBLICO ALVO ASSISTIDO	Pess	1.238,00
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				1.230,00
015 DESENVOLVIMENTO URBANO				
015	0000			
	2029	URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0/	400.00
	_	LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS	%	100,00
0016	5	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERV. PÚBLICOS		
	2020	MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
		AQUISÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	UND	3,00
		MODERNIZAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	UND	20,00
		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS REALIZADA	UND	20,00
	2144	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
		REDE ELÉTRICA RECUPERADA	Km	2,00
012	3	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA URBANA		
0,2	2000	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTES.		
	2000	SISTEMA DE TRANSPORTE MANTIDO	%	100,00
012	4	GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE	70	100,00
012-	1139	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLADO		
	1139	USINA DE RECICLAGEM IMLANTADA	UND	1.00
	0.00		UND	1,00
	2182	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA URBANA	0.4	400.00
	_	EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA MANTIDOS	%	100,00
012		PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
	2053	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS		
		EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	%	100,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
38		COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO SAAE		
	2009	REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL		
		QUADRO DE PESSOAL AMPLIADO E CAPACITADO	Pess	224,00
SECRETARIA DE URBANISMO				
025		PROGRAMA MORAR BEM		
	1097	SUBSTITUIÇÕES DE MORADIAS DE TAIPA POR CASAS COM PADRÕES DE HABITALIDADE		
		CASAS CONTRUIDAS	Unid	200,00
027		PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		,
	1101	COORDENAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA		
		SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO IMPLANTADO	%	80.00
012	6	PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	,,	55,55
-,-	1024	INTERVENÇÃO URBANA E ARQUITETÔNICA		
		EQUIPAMENTOS URBANOS CNSTRUIDOS E AMPLIADOS	Und	5,00
012	a	PROGRAMA HABITACIONAL	Olid	5,00
012		URBANIZAÇÃO DE LOTES E/OU CONSTRUÇÃO E/OU RECOSNTRUÇÃO DE		
	1059	CONJUNTOS E UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIO - ÁREA URBANA		
		CASAS CONSTRUÍDAS	Und	375,00
	1126	CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITÁRIAS - ÁREA RURAL		
		CASAS CONSTRUÍDAS \	Und	250,00
		\		